

Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia - ES

Ofício Nº.:16/2025

Marilândia - ES, 23 de outubro de 2025.

Da: Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia
Luiz Fernando Costa Nascimento

Para: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Augusto Astori Ferreira

Assunto: Solicitação de Parceria – Criação de Termo de Fomento

Prezados(as) Senhores(as),

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL, entidade representativa do comércio local e comprometida com o fortalecimento econômico e social do município, vem por meio deste ofício solicitar a parceria da Prefeitura Municipal para a criação de um Termo de Fomento, com o objetivo de viabilizar a realização de cursos, palestras, workshops e campanhas de interesse social voltados à comunidade e ao setor produtivo local. A proposta tem como foco promover a capacitação profissional, o estímulo ao empreendedorismo, o fortalecimento do comércio, e ações de impacto social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

Entendemos que, por meio dessa parceria, poderemos unir esforços, maximizando resultados e ampliando o alcance das ações junto à população. Diante do exposto, solicitamos o apoio da Prefeitura para que possamos avançar na formalização deste termo de fomento e, assim, estabelecer um plano de trabalho conjunto que contemple a realização periódica dessas ações.

Colocamo-nos à disposição para agendar uma reunião e apresentar detalhadamente o plano de atividades proposto.

Certos de contarmos com a atenção e parceria desta gestão, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO
COSTA
NASCIMENTO

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
COSTA
NASCIMENTO:
Dados: 2025.10.23 10:46:30
-03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000 - Marilândia- ES CNPJ: 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575

Email: cdlmarilandia@hotmail.com



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
Plano de Termo de Fomento CDL-PMM

1. DADOS DO Executor			
Órgão/Entidade Proponente Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL		CNPJ 06.308.300/0001-19	
Endereço Rua Antônio Nardi, nº 81 – Centro – Marilândia – ES			
Cidade Marilândia	U.F. ES	CEP 29.725-000	DDD/Telefone (27) 9 9824-7575
Nome do Responsável Luiz Fernando Costa Nascimento		CPF [REDACTED]	
C / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente	Função Administrativa	Matrícula -
Endereço [REDACTED]		CEP 29725-000	
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Programa “Do Comércio à Comunidade: Uma Parceria que Transforma”		Prazo Total de Execução	
Termo de Colaboração CDL / PMM		Outubro de 2025 à 31 de outubro de 2026	
Identificação do Objeto Repasse de Recursos Financeiros para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia			
Justificativa da Proposição A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia age em favor dos comerciantes lojistas deste município desde 2004, com o intuito de sempre inovar e trazer capacitações para o comércio lojista em geral, gerando centenas de empregos e fomentando o desenvolvimento econômico da cidade. Em 2018 a CDL de Marilândia inaugurou sua Sede situada na Rua Antônio Nardi, nº81- Centro, Marilândia-ES, com excelente estrutura sendo situada no primeiro piso um local amplo para atendimento a população em geral, prestando serviço de consultas cadastrais junto ao Spc Brasil, organização de cursos e palestras, desenvolvimento de campanhas para fomentar as vendas do comércio, dentre outros. Desde sua construção em 2018, A CDL possui no segundo piso de sua Sede um espaço onde está localizado o auditório,			

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sendo este estruturado e capacitado para que ocorra realização de projetos, como cursos, palestras e oficinas voltados para o aprimoramento e desenvolvimento do comércio local.

Diante do exposto, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), entidade representativa do comércio local e comprometida com o fortalecimento do setor empresarial, vem respeitosamente solicitar o apoio e a parceria desta Prefeitura para a realização de um Termo de Fomento, abrangendo cursos, palestras, campanhas, treinamentos e workshops voltados a colaboradores, empreendedores e proprietários de estabelecimentos comerciais de todo o município.

Nosso propósito é promover o desenvolvimento humano e profissional como ferramenta estratégica para impulsionar a economia local. A capacitação é um dos pilares fundamentais para a melhoria da gestão, da produtividade e da qualidade dos serviços oferecidos à população. Ao investir na formação dos trabalhadores e empresários, fomentamos um ambiente de negócios mais preparado, competitivo e inovador.

Quando se promove a qualificação profissional de colaboradores e proprietários, fortalecemos a gestão e o atendimento das empresas, além de estimular o empreendedorismo e a inovação no setor. Acreditamos que investir em conhecimento é uma das formas mais eficazes de impulsionar o desenvolvimento econômico do município.

Com a oferta de capacitações periódicas, criaremos condições para que os estabelecimentos locais se tornem mais competitivos, gerando melhorias no serviço prestado, aumento nas vendas, novos empregos e maior movimentação da economia local. Além disso, essas ações contribuem diretamente para a valorização do comércio de Marilândia e para o fortalecimento da identidade econômica da cidade.

A parceria com a Prefeitura é de extrema importância para ampliar o alcance dessas ações, construir um ambiente de negócios mais forte, moderno e preparado, gerando benefícios para toda a população, garantindo estrutura adequada, apoio logístico, divulgação institucional e, quando possível, recursos que viabilizem a participação gratuita ou a custos acessíveis a toda comunidade local.

Tal colaboração fortalecerá ainda mais a união entre o poder público e o comércio, refletindo diretamente no crescimento sustentável da cidade.

Entre os principais benefícios esperados com essa iniciativa, destacam-se:

- **Geração de emprego e renda**, por meio da qualificação de mão de obra local e da



expansão dos negócios;

- **Estímulo ao empreendedorismo**, incentivando novas ideias e projetos que movimentam a economia;
- **Melhoria no atendimento ao consumidor**, tornando o comércio local mais competitivo e atrativo;
- **Fortalecimento da economia municipal**, com aumento da circulação de recursos e desenvolvimento de novos segmentos;
- **Valorização do capital humano**, promovendo o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores.

Acreditamos firmemente que, com o apoio da Prefeitura, conseguiremos estruturar um calendário anual de capacitações alinhado às necessidades do comércio local e às demandas do mercado atual, contribuindo para que Marilândia se destaque como uma cidade dinâmica, moderna e economicamente forte. Contamos com a sensibilidade e parceria desta Administração Municipal para unir esforços em prol do desenvolvimento da nossa cidade, pois quando o comércio cresce, toda a comunidade é beneficiada.

O objetivo dessas ações é oferecer conhecimento prático e estratégico, preparando o setor para os desafios do mercado atual, ampliando competências e estimulando a inovação. Com a parceria do Poder Público, poderemos garantir uma programação sólida, acessível e de grande impacto para a economia municipal.

A seguir, apresentamos algumas propostas de temas que poderão compor a programação:

1. Atendimento ao Cliente e Experiência de Compra

- Boas práticas de atendimento e hospitalidade;
- Técnicas de fidelização de clientes;
- Importância do atendimento humanizado na era digital.

2. Vendas e Estratégias Comerciais

- Técnicas modernas de vendas e negociação;
- Ações promocionais eficazes para datas comemorativas;
- Como aumentar o ticket médio e melhorar resultados.

3. Marketing Digital e Presença Online

- Como posicionar sua marca nas redes sociais;
- Ferramentas digitais acessíveis para pequenos negócios;

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Criação de campanhas online de forma estratégica e de baixo custo.

4. Gestão e Liderança Empresarial

- Boas práticas de gestão para pequenos e médios negócios;
- Liderança inspiradora e motivação de equipes;
- Organização financeira e controle de custos.

5. Empreendedorismo e Inovação

- Estímulo ao espírito empreendedor;
- Identificação de oportunidades locais de negócio;
- Casos de sucesso e exemplos inspiradores.

6. Workshops Práticos

- Oficinas de criação de identidade visual e estratégias de venda;
- Simulações de atendimento ao cliente;
- Dinâmicas de trabalho em equipe e resolução de problemas.



3. ORÇAMENTO POR META			
Curso	Especificação	Valor	Prazo de execução
Workshop Atendimento que encanta e fideliza	O objetivo desta palestra é capacitar seus atendentes com técnicas de comunicação e escuta ativa para transformar cada atendimento em uma experiência memorável e encantadora para o cliente. O que aprenderá: Atendimento Encantador, Comunicação clara e assertiva, Personalização do Atendimento Construção de Relacionamentos de Longo Prazo. Duração: 1h30min	R\$1.800,00	12/2025
Campanha Natal Premiado	• Aumento do movimento nas lojas • Competitividade e fortalecimento do comércio • Valorização da experiência de compra • Geração de emprego e renda • Estímulo ao consumo local • Desenvolvimento da imagem da cidade • Fortalecimento de parcerias entre entidades empresariais, prefeitura e comerciantes. • Aumento da confiança do consumidor por meio de campanhas transparentes e premiadas. • Estímulo ao espírito natalino, tornando a cidade mais bonita, acolhedora e movimentada nesse período festivo.	R\$8.200,00	12/2025
Workshop de Persuasão e Vendas (Líderes)	Objetivo: Capacitar líderes a desenvolver visão estratégica de vendas e comunicação persuasiva. Conteúdo abordado: • Neurociência da Venda – Como criar conexão, gerar confiança e influenciar decisões. • Quebra de Objeções – Como lidar com barreiras e não perder clientes. • Fechamento Estratégico – Métodos eficazes para conduzir a venda até o “sim” final. • Negociação de Alto Impacto – Como	R\$5.800,00	07//2026



	criar valor e fechar sem descontos desnecessários. • Estruturação do processo de vendas Público: Empresários, líderes e gestores Duração: 6 horas Formato: Presencial e dinâmico		
Workshop Escale sua Liderança (Líderes)	Objetivo: Capacitar líderes e gestores a desenvolverem uma liderança estratégica, humana e orientada a resultados. O treinamento tem como foco transformar o papel do líder dentro da empresa, fornecendo ferramentas práticas para definir metas e planos de ação, motivar e desenvolver equipes, gerir processos e vendas, e tomar decisões assertivas com base em comportamento, desempenho e estratégia. Conteúdo abordado: • Definir e implementar metas, salários e bonificações • Motivando colaboradores a alcançar metas • Lidar com diferentes tipos de pessoas • Dar feedback de maneira certa • Recrutamento e seleção de pessoas com análise comportamental • Quando demitir, contratar ou promover • Organizar e gerir processos de vendas • Mapear e melhorar a Jornada do cliente • Criar estratégias de prospecção e aumentar vendas • Planejamento estratégico • Produtividade e gestão de tempo • Treinar e desenvolver pessoas Público: Empresários, líderes e gestores Duração: 6 horas Formato: Presencial e dinâmico	R\$5.800,00	05/2026
Treinamento – Vendas do Início ao Fim (Vendedores e atendentes)	Objetivo: Ensinar o processo completo de vendas, desde a primeira abordagem até o fechamento e fidelização do cliente, de forma prática, envolvente e aplicável ao dia a dia do comércio. Conteúdo: • Como abordar o cliente e gerar conexão imediata • Etapas da venda: abordagem, sondagem, apresentação, fechamento e pós-venda • Como contornar objeções com segurança • Técnicas para transformar atendimento em resultado • Encantamento e fidelização do cliente Público: Vendedores e atendentes	R\$1.600,00	01/2026

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
 com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Duração: 2 horas Formato: Presencial e dinâmico		
Treinamento – Performance em Vendas (Vendedores e atendentes)	Objetivo: Encerrar o ciclo de treinamentos consolidando técnicas de performance, metas, foco e mentalidade de crescimento, preparando os profissionais para resultados exponenciais. Conteúdo: • O vendedor de alta performance • Metas, produtividade e foco • Inteligência emocional e resiliência • Como manter a motivação constante Público: Vendedores e atendentes Duração: 2 horas Formato: Presencial e dinâmico	R\$1.600,00	09/2026
Curso de Oratória e Comunicação para Vendas e Liderança	Objetivo: Uma experiência prática e inspiradora, voltada para empresários que desejam aprimorar sua comunicação, aumentar a performance em vendas e fortalecer sua capacidade de liderança. Conteúdo: • Comunicação com intencionalidade e presença; • Pitch de vendas e posicionamento; • Oratória para liderança e devolutivas construtivas. Público: Empresários, líderes e gestores Duração: 2 horas Formato: Presencial com dinâmicas e técnicas aplicáveis no dia a dia de negociações, apresentações e feedbacks.	R\$2.600,00	11/2026
Workshop de Poder de Autorresponsabilidade para Vendedores e Atendentes	a) Desenvolvimento de mentalidade de autorresponsabilidade • Compreensão do conceito: parar de terceirizar culpas e assumir o controle dos próprios resultados. • Identificação de comportamentos sabotadores e como substituí-los por atitudes proativas. • Reflexão sobre escolhas pessoais e profissionais que impactam no desempenho. b) Fortalecimento do comprometimento individual • Estímulo ao senso de “protagonismo” no trabalho. • Desenvolvimento de disciplina, foco e postura profissional.	R\$2.600,00	03/2026



	• Como transformar desafios em oportunidades de crescimento. c) Impacto direto nas vendas e no atendimento • A importância da atitude positiva no relacionamento com clientes. • Como assumir responsabilidade pelo sucesso das vendas e da experiência do cliente. • Técnicas para manter alta performance mesmo em cenários desafiadores. d) Atividades práticas e vivenciais • Dinâmicas de autoconhecimento e reflexão. • Casos reais do dia a dia de vendas e atendimento. • Exercícios de mudança de postura e linguagem (do “culpar” para o “agir”).		
Resultados Esperados com o programa de treinamento, workshops, cursos e palestras: Fortalecimento da liderança comercial no varejo local Melhoria perceptível no atendimento e nas taxas de conversão Aumento do ticket médio e fidelização de clientes Engajamento e motivação das equipes Desenvolvimento contínuo dos vendedores e líderes ao longo do ano Resultados Esperados com as Campanhas a serem realizadas: Estímulo ao consumo no comércio local Fortalecimento da imagem do comércio local Engajamento da comunidade Aquecimento da economia municipal Ampliação da visibilidade institucional			
TOTAL DO INVESTIMENTO: 30.000,00			





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
Mês	Atividade	Valor
Dezembro/2025	Workshop Atendimento que encanta e fideliza	R\$1.800,00
Dezembro/2025	Campanha de natal	R\$8.200,00
Janeiro/2026	Treinamento Vendas do Início ao Fim	R\$1.600,00
Março/2026	Workshop Poder de Autorresponsabilidade	R\$2.600,00
Maio/2026	Workshop Escale sua Liderança	R\$5.800,00
Julho/2026	Workshop Persuasão e Vendas	R\$5.800,00
Setembro/2026	Treinamento Performance em Vendas	R\$1.600,00
Novembro/2026	Curso de Oratória e Comunicação para Vendas e Liderança	R\$2.600,00

5. CAPACIDADE INSTALADA DO PROPONENTE (Recursos Materiais - Humanos)
Recursos Materiais existentes: 01 aparelho de som 02 microfones sem fio 01 data show 03 ar condicionado 01 geladeira 01 bebedouro 120 cadeiras acolchoadas com suporte

6. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	
Cursos:	Valores:
Workshop de Persuasão e Vendas (Líderes)	R\$5.800,00
Workshop Escale sua Liderança (Líderes)	R\$5.800,00
Treinamento – Vendas do Início ao Fim (Vendedores e atendentes)	R\$1.600,00
Treinamento – Performance em Vendas (Vendedores e atendentes)	R\$1.600,00
Curso de Oratória e Comunicação para Vendas e Liderança	R\$2.600,00
Workshop de Poder de Autorresponsabilidade para Vendedores e Atendentes	R\$2.600,00
Campanha Natal Premiado	R\$8.200,00
Workshop Atendimento que Encanta e Fideliza	R\$1.800,00
Total do uso:	R\$30.000,00

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. Metas e Resultados Esperados:		
Ação	Meta Quantitativa	Indicador de Resultado
Realização de palestras de capacitação	7 palestras até outubro/2026	Nº de participantes esperados (cerca de 120 pessoas no total de cada palestra)
Campanha de Natal CDL 2025	1 campanha principal com ações de divulgação e sorteio	Público estimado: Nº de empresas participantes (cerca de 65 lojas)
Engajamento comunitário	As palestras contribuirão para a capacitação do setor varejista e de serviços, enquanto a Campanha de Natal CDL 2025 busca incentivar as compras no comércio local, gerar renda e movimentar a economia durante o período festivo.	

8 . JUSTIFICATIVA DOS CUSTOS

Os valores propostos visam garantir a qualidade e eficiência na execução das ações de capacitação, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente, proporcional e voltada ao interesse coletivo.

A CDL de Marilândia será responsável pela execução técnica, contratação dos profissionais, organização dos eventos e prestação de contas ao final do período de vigência.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Realização de 7 cursos e workshops ao longo da vigência do termo;

Capacitação de cerca de 120 participantes, entre empreendedores, colaboradores e jovens interessados;

Fortalecimento do comércio local por meio do desenvolvimento de competências em vendas, atendimento, gestão e inovação;

Maior integração entre o poder público e a classe empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.



10. FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será repassado em parcela única pela Prefeitura Municipal de Marilândia à CDL, que deverá aplicá-lo integralmente nas ações descritas no plano de trabalho, com comprovação mediante notas fiscais, relatórios e registros fotográficos das atividades realizadas.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os gastos deverão ser comprovados mediante notas fiscais e relatórios de execução;

A CDL se responsabiliza pela gestão transparente e eficiente dos recursos, seguindo os princípios da legalidade, economicidade e publicidade;

O valor total será aplicado exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho.

12 . METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL e a Prefeitura Municipal tem como objetivo fortalecer o comércio local, fomentar a economia municipal e promover ações integradas de valorização do empresariado e da comunidade, por meio da realização de campanhas promocionais e institucionais — com destaque para a Campanha de Natal.

Com a execução dessas campanhas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Estímulo ao consumo no comércio local**, contribuindo para o aumento das vendas e circulação de recursos dentro do próprio município;
- **Fortalecimento da imagem do comércio local**, por meio de estratégias de divulgação e comunicação visual de impacto;
- **Engajamento da comunidade**, promovendo um ambiente festivo e atrativo, especialmente durante o período natalino, incentivando a população a prestigiar as lojas da cidade;
- **Aquecimento da economia municipal**, com reflexos positivos na geração de empregos temporários e movimentação dos setores de serviços, turismo e alimentação;
- **Ampliação da visibilidade institucional**, tanto da CDL quanto da Prefeitura, fortalecendo a parceria como instrumento de desenvolvimento local.

Para viabilizar a execução inicial das ações da Campanha de Natal, será realizado um repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à produção gráfica e à divulgação da campanha, contemplando materiais promocionais, peças publicitárias, comunicação visual e estratégias de mídia.

Com esse investimento, espera-se garantir maior alcance e impacto das ações,



beneficiando diretamente comerciantes, consumidores e toda a comunidade local, consolidando a parceria como um instrumento eficaz de fortalecimento econômico e social. Em relação as ações de palestras, workshops e campanhas a serem realizadas no âmbito da parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia – CDL e a Prefeitura Municipal de Marilândia serão desenvolvidas com base em metodologias ativas, participativas e dinâmicas, visando assegurar a efetiva transmissão de conhecimento, o engajamento dos participantes e a aplicação prática dos conteúdos abordados.

As metodologias adotadas contemplarão os seguintes aspectos:

1. **Exposição Dialogada**

As palestras serão conduzidas por profissionais qualificados, utilizando linguagem clara, objetiva e acessível, combinada com recursos audiovisuais (apresentações multimídia, vídeos e materiais de apoio). Essa abordagem permite a exposição estruturada dos temas, ao mesmo tempo em que incentiva a interação dos participantes, estimulando perguntas e reflexões em tempo real.

2. **Estudos de Caso e Exemplos Práticos**

Serão apresentados casos reais e situações práticas relacionadas ao comércio, gestão de negócios e atendimento ao cliente, para facilitar a compreensão e demonstrar a aplicabilidade dos conceitos discutidos. Essa metodologia aproxima a teoria da realidade vivenciada pelos participantes, favorecendo a troca de experiências.

3. **Dinâmicas de Grupo**

Durante os workshops, serão realizadas atividades em pequenos grupos com o objetivo de estimular a colaboração, a resolução de problemas e o desenvolvimento de habilidades práticas. Essas dinâmicas promovem a integração entre os participantes e favorecem o aprendizado coletivo e participativo.

4. **Aplicação de Ferramentas e Exercícios Práticos**

Serão disponibilizados formulários, checklists, roteiros e ferramentas de apoio para que os participantes possam aplicar imediatamente os conhecimentos adquiridos em seus próprios negócios, garantindo maior efetividade do processo de capacitação.

5. **Avaliação Participativa e Feedback**

Ao final das atividades, os participantes serão convidados a realizar avaliações rápidas e fornecer feedback sobre o conteúdo, os instrutores e a metodologia. Essa prática possibilita o aprimoramento contínuo das ações e a mensuração dos resultados alcançados.

Essa abordagem metodológica tem como objetivo principal promover a capacitação efetiva dos participantes, fortalecendo competências técnicas, comportamentais e gerenciais, contribuindo assim para o desenvolvimento profissional e para o fortalecimento do comércio local.



13. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do presente Termo de Fomento é formado por empresários, microempresários, microempreendedores individuais (MEIs), colaboradores do comércio varejista e prestadores de serviços do município de Marilândia, que atuam direta ou indiretamente no fortalecimento da economia local.

De acordo com dados locais e levantamentos da CDL, o município possui um comércio diversificado, composto majoritariamente por micro e pequenas empresas familiares, distribuídas entre os setores de vestuário, alimentação, materiais de construção, serviços pessoais, estética, tecnologia, papelarias, agropecuária e pequenos mercados. Esse conjunto de atividades representa uma das principais fontes de renda e ocupação da população marilandense, respondendo por parcela significativa da movimentação econômica do município.

Atualmente, estima-se que Marilândia conte com mais de 250 estabelecimentos comerciais ativos, além de um número crescente de MEIs formalizados, que desempenham papel essencial na geração de emprego e no fortalecimento da economia local. O setor de comércio e serviços é responsável por uma expressiva parcela das oportunidades de trabalho, especialmente para jovens e mulheres, sendo, portanto, estratégico para o desenvolvimento econômico e social do município.

O público-alvo direto abrange:

Empresários e gestores de empresas locais, interessados em aprimorar sua gestão, marketing e processos;

Colaboradores do comércio, beneficiados pelas ações de capacitação e qualificação profissional;

Microempreendedores individuais (MEIs), que buscam fortalecimento e formalização de seus negócios.



14. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

1. Objetivo da Divulgação

Garantir ampla divulgação das ações do Termo de Fomento firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilândia e a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), com o propósito de informar, engajar e atrair o público-alvo para participar dos cursos, palestras e workshops de capacitação profissional.

A divulgação também visa dar transparência à aplicação dos recursos públicos, valorizando a parceria institucional e fortalecendo a imagem das entidades envolvidas.

2. Estratégia de Comunicação

A divulgação será planejada e executada de forma integrada, utilizando mídias digitais, materiais impressos e ações diretas de comunicação com a comunidade e o comércio local.

As ações serão desenvolvidas em três etapas principais:

Etapas 1 – Divulgação Institucional e Lançamento

Criação de identidade visual para o projeto (arte padrão com logotipos da Prefeitura e da CDL);

Publicação de nota oficial sobre a parceria nas redes sociais e site da Prefeitura e da CDL;

Produção de banner digital e cartaz informativo com o cronograma das capacitações;

Envio de comunicados oficiais às empresas associadas e instituições parceiras.

Etapas 2 – Divulgação dos Cursos e Workshops

Postagens semanais nas redes sociais da CDL e Prefeitura (Facebook, Instagram e WhatsApp);

Criação de vídeos curtos e cards informativos apresentando os temas e instrutores;

Impulsioneamento de publicações (anúncios pagos) para ampliar o alcance local;



Entrega de folders e cartazes em pontos estratégicos do comércio e órgãos públicos;

Envio de mensagens personalizadas via WhatsApp e e-mail para lojistas e empreendedores.

Etapa 3 – Cobertura e Pós-evento

Registro fotográfico e audiovisual das atividades para prestação de contas e divulgação institucional;

Produção de posts de agradecimento e resultados após cada evento;

Divulgação de relatórios resumidos e depoimentos dos participantes;

Compartilhamento de materiais informativos com a imprensa local e regional.

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15 . INFORMAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA/GERENCIAL/EQUIPE DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: 027.622.527-92, declara, para os devidos fins, que possui plena capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho vinculado à parceria a ser firmada com a Prefeitura Municipal de Marilândia, em conformidade com a legislação vigente.

A CDL conta com:

- Capacidade Administrativa: estrutura física própria e equipe administrativa qualificada para gestão de projetos, controle de recursos, prestação de contas e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- Capacidade Técnica: experiência comprovada na realização de campanhas institucionais, eventos empresariais, capacitações, ações promocionais e projetos de desenvolvimento econômico local, com histórico de execução de atividades semelhantes em parceria com entidades públicas e privadas;
- Capacidade Gerencial: processos internos padronizados, sistemas de controle financeiro e operacional, além de corpo diretivo e técnico com competência para planejar, coordenar, monitorar e avaliar todas as etapas previstas no plano de trabalho.

A entidade encontra-se em regular funcionamento, com sua documentação institucional, contábil e fiscal devidamente atualizada, estando apta a celebrar parcerias com o Poder Público de forma transparente, eficiente e responsável. Esta declaração é firmada para fins de instrução do Plano de Parceria entre a CDL de Marilândia e a Prefeitura Municipal de Marilândia, podendo ser apresentada em processos administrativos, convênios, termos de fomento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO
COSTA NASCIMENTO
Dados: 2025.10.23 12:22:14 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar em: <https://www.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16 . ESTATUTO

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA - ES
CDL – MARILÂNDIA APROVADA EM 29/06/2018

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 1º - A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA, doravante designada pela sigla CDL, é uma entidade civil, sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº. 06.308.300/0001-19, filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Espírito Santo doravante denominada de FCDL-ES, integrando o Sistema Confederativo Nacional, doravante denominado Sistema CNDL com sede e foro na cidade Marilândia do estado do Espírito Santo, fundada em 09 de fevereiro de 2004 que se regerá pelo presente estatuto e supletivamente pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A CDL tem sede e foro jurídico na cidade de Marilândia/ES com endereço na Rua Antônio Nardi, nº 81, Centro, Marilândia - ES.

Artigo 2º - Tem a CDL como finalidades essenciais:

- a) Congregar os dirigentes do comércio, indústrias e serviços da Região do Município de Marilândia, visando constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da classe, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento cada vez maior das relações de amizade e do espírito de solidariedade entre eles;
- b) a defesa dos interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;
- c) o respeito a forma confederativa, organizada em três esferas, quais sejam, a federal representada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, doravante denominada de CNDL, a estadual pelas FCDLs e CDLs Equiparadas e a municipal pelas CDLs, que formam o Sistema CNDL;
- d) a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;
- e) o respeito às normas estatutárias da CDL Marilândia e direcionamento de sua diretoria, com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e Empresarial, representado na base pelos associados das CDLs, em detrimento de qualquer outro interesse;
- f) a eleição democrática dos representantes do Sistema CNDL em todos os seus níveis;
- g) a representação do Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;
- h) a busca da consolidação do SPC como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços;



Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- i) o desenvolvimento e a prestação ao seu associado de benefícios para o desenvolvimento da produção, comércio, emprego e crédito, podendo inclusive, e conforme a deliberação positiva da Diretoria, desenvolver benefícios como: certificação digital, cartório virtual, turismo, educação, cultura, lazer, esporte, bonificação, cadastro positivo, serviços de proteção ao crédito (SPC), soluções de informática, benefícios financeiros, biometria, cobrança e planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social e outros produtos que comungue com os objetivos sociais da entidade;
- j) a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k) a promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades que envolvam produção, comércio, emprego e crédito;
- l) o estímulo ao voluntariado e a assistência social;
- m) a cooperação com os órgãos públicas e privadas nos assuntos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o varejo, serviços e assuntos empresariais no geral;
- n) não contrariar os interesses de seus associados que são representados pela Diretoria da entidade;
- o) o apoio a projetos políticos, culturais, ambientais, turísticos e sociais, contemplando, inclusive, a restauração do patrimônio do acervo histórico e aqueles voltados à preservação das tradições locais;
- p) o desenvolvimento de ações para capacitação profissional dos empresários e de seus colaboradores;
- q) a manutenção da CDL autônoma e independente de qualquer outra entidade, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade;
- r) a contribuição com entidades afins, compartilhando conhecimento com o objetivo de desenvolver a atividade empresarial e fortalecer o associativismo;
- s) a participação do quadro associativo de entidades e societário de empresas com atividades correlatas às suas finalidades e atribuições;
- t) firmar convênios e parcerias com entidades, empresas públicas ou privadas e poderes públicos objetivando a realização de seus objetivos;
- u) Apoiar a criação da CDL Jovem objetivando desenvolver jovens empresários lojistas,



2

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: cdlmarilandia@hotmail.com me.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da CDL é indeterminado e a sua dissolução somente poderá ocorrer mediante deliberação aprovada por noventa por cento, no mínimo, de seus sócios efetivos, em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

Artigo 4º - São direitos da CDL usufruir dos direitos consignados a ela no Estatuto da CNDL e da FCDL, ainda:

- a) participar, por meio dos seus representantes, das assembleias e reuniões da FCDL a que se filia na forma do Estatuto da Federação e do seu Diretor Distrital, das assembleias da CNDL, na forma do Estatuto da CNDL, cumprindo suas deliberações aprovadas;
- b) utilizar-se de orientação técnica, bem como dos nomes e das logomarcas da CNDL;
- c) propor sugestões que visem beneficiar o comércio lojista em geral;
- d) exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL e da CNDL;
- e) recorrer ao órgão competente da FCDL, da CNDL e dos Conselhos Estadual e Nacional do SPC contra atos que considerarem contrários aos seus interesses;
- f) implantar Núcleo de Dirigentes Lojistas (NDLs) na forma do Estatuto da CNDL.

Art. 5º São deveres da CDL:

- a) admitir como associados, as pessoas naturais e jurídicas de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com o Sistema CNDL;
- b) usar os nomes, distintivos, bandeiras e as logomarcas definidas ao Sistema CNDL para identificar o SPC;
- c) adequar o Estatuto da entidade às disposições previstas no Estatuto da CNDL e no Estatuto da respectiva FCDL, desde que as disposições não estejam em desconformidade com a decisão da Diretoria da Entidade e anseios dos associados da entidade, e ainda, que não confronte o Estatuto Social da entidade vigente;
- d) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FCDL e o Estatuto da CNDL, ainda, regulamentos, resoluções e deliberações estabelecidas pelas suas diretorias e assembleias, desde que as disposições não estejam em desconformidade com a decisão da Diretoria da Entidade e anseios dos associados da entidade, e ainda, que não confronte o Estatuto Social da entidade vigente;



3

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

- e) atender, por meio de seu Presidente às convocações da FCDL e através de seu "Diretor Distrital", às convocações da CNDL, sempre respeitando a capacidade financeira da entidade e a possibilidade de comparecimento do Diretor;
- f) pagar pontualmente as contribuições exigidas pela FCDL e pela CNDL;
- g) custear as despesas dos representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocadas pela FCDL, desde que haja disponibilidade financeira;
- h) cientificar à FCDL e à CNDL a inscrição de novas filiadas, mantendo seus dados atualizados, inclusive no que se refere à composição de sua Diretoria;
- i) atender aos pedidos de informações da FCDL e da CNDL, desde que as mesmas não sejam consideradas pela Direção da entidade como confidenciais;
- j) contribuir financeiramente à sua FCDL e à CNDL, bem como, manter em dia as contraprestações correspondentes aos serviços eventualmente prestados pelas mesmas, inclusive relativos ao SPC, desde que devidamente aprovado pela Diretoria da entidade;
- k) compartilhar com as entidades e convenientes do Sistema CNDL, através do SPC Brasil, sua base de dados de serviços de proteção ao crédito e outras que detiver, devendo assinar contrato de prestação serviços com fins específicos para tal compartilhamento;
- l) manter cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;
- m) deter conformidade contábil de acordo com as normas brasileiras da contabilidade;
- n) adotar o SPC como único e exclusivo serviço de proteção ao crédito (banco de dados) a seus associados e convenientes, podendo a Diretoria, deliberar em caso específico, em atuar de forma diversa da prevista no presente item;

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES
E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 6º - A CDL é constituída dos seguintes órgãos

I – Assembleia Geral

II – Conselho Diretivo

III – Diretoria



4

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticado em <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV – Conselho Fiscal

SEÇÃO I**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação, competindo-lhe privativamente:

- a) Alterar ou reformar os estatutos;
- b) Eleger a diretoria, e o conselho fiscal;
- c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens do patrimônio da CDL;
- d) Autorizar a constituição de dívida que exceda valor maior do que 20% (Vinte por cento) do valor dos bens patrimoniais da CDL;
- e) Examinar os atos e contas da diretoria, aprovando-os ou não;
- f) Deliberar sobre a dissolução da CDL. Observando o "quorum" no Art. 3º deste Estatuto;
- g) Conhecer e julgar dos recursos interpostos de decisões da Diretoria e dos previstos nos artigos 25º e 26º deste Estatuto.

Artigo 8º - A Assembleia geral não discutirá, bem como não tomará qualquer deliberação, sobre matéria não contemplada na ordem do dia ou fora dos limites desta, salvo quando o assunto for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Assembléia votará preliminarmente, e caso acolha a urgência do tema, o submeterá à discussão e votação.

Artigo 9º - A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 10º - O Edital de Convocação será publicado resumidamente em jornal de grande circulação ou por envio de correspondência postada ou E-mail ou Fac-símile a todos os sócios e ainda deverá ser afixado em local visível na sede da CDL, entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias da data fixada para a Eleição.

Parágrafo Único – Em primeira convocação, a Assembléia Geral somente deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo dos sócios Efetivos com direito a voto, instalando-se, todavia, em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes com direito a voto, quando deliberará validamente, observando-se, todavia, em qualquer convocação o "quorum" a que se refere o Art.14º para deliberação sobre matérias nas alíneas "a" e "d" do Art. 7º deste Estatuto.

Artigo 11º – O Conselho Diretivo é um órgão permanente, moderador e consultivo, tendo como membros os ex-presidentes da CDL, desde que permaneçam na condição de associado desta, sendo eleito dentre eles um presidente, na forma e modo pelos integrantes definido, tudo sempre em maioria e registrado em ata própria.

Parágrafo único – Caso o ex-presidente tenha sido destituído no exercício de seu mandato, fica impedido de participar deste conselho.



5

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

Artigo 12º – Mesmo sendo membro do Conselho Diretivo, qualquer de seus membros não poderá assumir a presidência deste, caso esteja cumprindo mandato de Presidente da Diretoria da CDL.

Artigo 13º - Compete ao Conselho Diretivo:

- a) Pronunciar-se sobre questões internas e externas, que lhes forem submetidas pelo Presidente da CDL, membros da Assembleia Geral e Comissão Fiscal;
- b) Opinar previamente sobre propostas de alterações estatutárias sugerindo as suas alterações a serem submetidas à reunião da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;
- d) O conselho Diretivo se reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre, sob convocação de seu Presidente encaminhada esta a seus membros pela Secretaria da CDL.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho Diretivo, quando necessárias sua realização, serão convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

Artigo 14º - Compete à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, nos casos e para os fins previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria retardar por mais de quinze dias, a convocação da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição dos membros da Diretoria e do próprio Conselho Fiscal;
- b) Por mais de dois terços de sócios efetivos quando a Diretoria não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação para exame e apreciação de assuntos graves e urgentes.

Artigo 15º - Somente têm qualidade para comparecer às Assembleias Gerais, bem como votar e serem votados, os sócios efetivos, por seus diretores ou representantes legais, devidamente credenciados, sendo vedado o voto por procuração de procurador não pertencente aos quadros da empresa.

Parágrafo Único – Os demais sócios podem participar das Assembleias Gerais, discutirem a matéria submetida à deliberação, sem direito a voto.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e pelo 1º Secretário da CDL, observadas as normas de substituição destes, compondo-se, assim, a mesa que dirigirá os trabalhos.



Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 17º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará:

I – Ordinariamente:

- a) A cada ano, entre os meses de fevereiro e junho para examinar os atos da Diretoria;
- b) A cada três anos, para proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecidos os prazos para convocação.

II – Extraordinariamente:

- a) Nas hipóteses previstas neste estatuto;
- b) Sempre que convocada pelo seu Presidente, ou por 50% (Cinquenta por cento) dos sócios Efetivos.

DAS ELEIÇÕES E DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Artigo 19º - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão procedidas dentro da AGO que encerra o mandato da diretoria anterior.

Artigo 20º - As eleições serão realizadas na AGO logo após prestação de contas da Diretoria anterior.

Artigo 21º - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, antes da data da eleição.

Artigo 22º - O requerimento para registro de chapas, em 02 (duas) vias, será encaminhado ao presidente da entidade, sendo assinado pelo candidato a presidência da chapa.

Artigo 23º - Além do requerimento, o registro será instruído dos seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação do candidato;
- b) Declaração de idoneidade, firmada pelo candidato de próprio punho;
- c) Cópia da carteira de identidade
- d) Documento que comprove exercício na categoria de sócio a mais de dois anos (vinte e quatro meses) como sócio efetivo na entidade e a condição de Titular de firma individual, Sócio de empresa por cota de participação, Diretor, Acionista, Membro do conselho de administração de sociedade anônima, ou Administrador com poderes de representação da empresa.

Parágrafo Único - A Ficha de Qualificação do candidato deverá conter os seguintes dados.

- a) Nome; Endereço; Estado Civil; Número da carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física do M. Fazenda.



7

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Razão Social da empresa, Endereço, Código na CDL.

Artigo 24º - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente da entidade providenciará, dentro de 05 (cinco) dias a lavratura da ata e a conseqüente comunicação a todos os associados, mencionando o prazo para impugnação de candidaturas, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação das chapas registradas.

Parágrafo Único - Nas chapas que vierem a ser feitas, serão indicados todos os cargos de Diretoria, a saber: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Serviços e Produtos.

Artigo 25º - Atendidas as restrições estatutárias, somente podem votar e serem votados os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26º - As eleições processar-se-ão por escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro votante presente ou legalmente credenciado.

Parágrafo Primeiro - A mesa que apurará os votos será composta de quatro sócios designados pelo Presidente da Assembléia, sendo três Efetivos e podendo um deles ser sócio contribuinte.

Parágrafo Segundo - Em caso de somente uma chapa ser registrada, a mesma poderá ser declarada vencedora por aclamação simples, respeitando - se os prazos estabelecidos neste estatuto, na assembleia.

Artigo 27º - Em caso de empate dentro da mesma eleição, considerar-se-á eleito para o cargo o mais velho em idade e, se persistir o empate, a escolha será feita por meio de sorteio.

Parágrafo Único - Terminada a apuração e conhecidos os resultados, o Presidente proclamará os eleitos que tomarão posse imediatamente.

Artigo 28º - Cabe recurso à Assembléia Geral para anular as deliberações adotadas, em Assembléia Geral para fins eletivos, quando esta for irregularmente convocada ou instalada, ou se for violada a lei ou este estatuto, ou ainda estiver eivada de erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 29º - O prazo para a interposição do recurso previsto no artigo anterior prescreve em trinta dias, a contar da data da realização da Assembléia Geral, e só poderá ser interposto por sócio Efetivo que tenha participado da votação.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral convocada no prazo de 05 (cinco) dias da data do protocolo, julgará o recurso, acolhendo-o ou não, por maioria dos votos dos sócios Efetivos presentes.



8



Parágrafo segundo - Conhecido e provido o recurso, haverá nova eleição, observadas as normas estatutárias que disciplinam a matéria.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 30º - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitida uma única reeleição, tendo o início do mandato na mesma AGO da eleição e será composta por 12 membros com as seguintes designações: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Serviços e Produtos.

Parágrafo primeiro - Os cargos da Diretoria da CDL são privativos dos sócio-efetivos. Contudo, um dos cargos da Diretoria, com exceção de Presidente, Vice-Presidente, e Tesoureiros, poderão ser exercidos por um sócio-contribuinte.

Parágrafo segundo - A Diretoria poderá indicar além dos Membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os seguintes diretores: Diretor Jurídico e mais 05 (cinco) Diretores Adjuntos.

Artigo 31º - A posse da Diretoria ocorrerá no dia da AGO onde a mesma foi eleita. Assumindo os trabalhos da entidade a partir desta data, após a prestação de contas da diretoria anterior.

Artigo 32º - O diretor que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a três sessões ordinárias consecutivas, ou seis sessões intercaladas será considerado resignatário.

Artigo 33º - A diretoria somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus diretores e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com metade mais um dos diretores presentes, cabendo ao Presidente à direção dos trabalhos e, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta ou impedimento deste pelo diretor na ordem estabelecida no Art. 30º deste estatuto.

Artigo 34º - Nos casos de licença ou vacância, a Diretoria fará a substituição do diretor através de aprovação de nome indicado pelo Presidente.

Parágrafo Único - No caso de haver outra indicação proposta por membro da Diretoria, será realizada uma escolha através de escrutínio secreto por maioria simples dentre os diretores presentes à reunião, que elegerá o Diretor que completará o mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 35º - Compete à Diretoria:



- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
 - b) Convocar Assembleia Geral Ordinária na época designada por Estatuto e Extraordinária nos casos que couber;
 - c) Aprovar o regulamento Interno da CDL;
 - d) Deliberar sobre a guarda e a aplicação dos bens da CDL;
 - e) Aprovar o plano de cargos e salários dos colaboradores da CDL;
 - f) Apresentar à Assembléia Geral o Balanço e Relatórios anuais, acompanhados de parecer subscrito pelo Conselho Fiscal, com expressa consignação dos votos respectivos;
 - g) Deliberar sobre a admissão de sócio-efetivo e sócio-contribuinte;
 - h) Conceder licença a qualquer Diretor;
 - i) Diretor Sócio-Efetivo não poderá votar enquanto estiver inadimplente com suas obrigações perante a CDL;
 - j) Aplicar as penas de advertência e de censura aos sócios;
 - k) Propor à Assembléia Geral a concessão do título;
 - l) Submeter à apreciação da Assembléia Geral a autorização de alienação de bens do patrimônio social;
 - m) Fixar as taxas de admissão dos sócios contribuintes e as mensalidades de todas as categorias de sócios. Aprovar os valores das contribuições e serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente;
 - n) Fazer ata de suas reuniões, incluindo pauta de assuntos pendentes;
 - o) Participar das reuniões de diretoria;
 - p) Formar comissões permanentes ou provisórias;
 - q) Elaborar calendário com dia da semana para a realização de reuniões de diretoria e das comissões permanentes ou provisórias, presididas por um de seus membros por eles escolhidos;
 - r) analisar mensalmente em reunião ordinária, os balancetes da entidade e após sua aprovação disponibilizar aos associados.
- Parágrafo primeiro – as decisões das comissões necessitam obrigatoriamente da homologação do presidente "ad referendum" da diretoria.

Artigo 36º - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CDL em virtude de ato regular de gestão, salvo se procederem dolosa e/ou culposamente.

DO PRESIDENTE

Artigo 37º - Compete ao Presidente, em conjunto com os 1º e 2º Vice-Presidentes, a representação ativa e passiva da CDL, em juízo ou fora dele, e individualmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, assinado o edital de convocação desta;
- c) Submeter à Diretoria os projetos de Regulamento Interno da CDL e dos Serviços que a CDL venha a realizar e fazer;



10

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- d) Propor planos de trabalho e promover a execução dos que for aprovado pela Diretoria;
- e) Rubricar livros, documentos e assinar a correspondência da CDL;
- f) Praticar os atos necessários à boa administração da CDL, tais como: organizar serviços, admitir, contratar terceiros, promover, suspender, elogiar e despedir empregados, bem como conceder férias e licenças;
- g) Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;
- h) Coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL, através de seus Diretores;
- i) Participar ou designar representantes para participar dos encontros lojistas e convenções mediante aprovação prévia por parte da diretoria, do orçamento para estas despesas;
- j) nomear os representantes efetivos em conselhos externos.

Parágrafo Único – Os atos que impliquem responsabilidade financeira para a CDL e movimentação de contas bancárias serão sempre assinadas conjuntamente pelo Presidente e pelo 1º, 2º ou 3º Tesoureiro, respeitada a ordem de sucessão.

DO 1º e 2º VICE-PRESIDENTE

Artigo 38º - Compete ao 1º e 2º Vice Presidente, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, auxiliar o Presidente em todas as suas funções e, substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância do cargo, bem como a representação ativa e passiva da CDL, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Presidente.

Parágrafo primeiro – Compete também, ao 1º e 2º Vice - Presidente, auxiliar o 1º, 2º e 3º Secretário e substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância.

Parágrafo segundo – A substituição implica na cumulação dos cargos.

DO 1º, 2º e 3º SECRETÁRIO

Artigo 39º - São atribuições do 1º, 2º e 3º Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pela atualização e guarda dos livros, atas, registro do quadro social e documentos respectivos;
- c) Distribuir aos diretores cópias dos trabalhos em pauta, secretariar as sessões da Diretoria e coordenar a elaboração das atas;
- d) Assinar com o Presidente, quando for o caso, o expediente externo da CDL;
- e) Desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente, desde que se relacionem com as suas atividades.

Parágrafo Único – Compete ao 1º e 2º Vice - Presidente, auxiliar o 1º, 2º e 3º Secretário e substituí-los em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância.

Parágrafo segundo – A substituição implica na cumulação de cargos.



11



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA**DO 1º, 2º e 3º TESOUREIRO**

Artigo 40º - Compete ao 1º 2º e 3º Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - b) Dirigir o setor Financeiro, mantendo-o atualizado e informado sobre os assuntos da sua competência;
 - c) Efetuar a arrecadação da receita e o pagamento de despesas;
 - d) Assinar, com o Presidente, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a CDL, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
 - e) Zelar pelo patrimônio da CDL;
 - f) Fazer conferência trimestral relativa à existência dos bens e a sua conservação;
 - g) Zelar pela guarda dos documentos pertinentes a bens patrimoniais;
 - h) Comunicar à Diretoria as oscilações ou mutações patrimoniais;
 - i) Apresentar o balancete do movimento do Setor Financeiro, e, anualmente a demonstração da Receita e da Despesa na AGO, o balanço geral.
- Parágrafo primeiro – Compete ao 2º e 3º Tesoureiros auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas funções e substituí-los, em suas faltas, impedimentos ou vacância.
- Parágrafo segundo – a substituição implica na cumulação dos cargos.

DO DIRETOR JURÍDICO

Artigo 41º - Ao diretor Jurídico incumbe dirigir o Departamento Jurídico emitindo pareceres e prestando informes à Diretoria relativa à matéria de sua competência.

DO DIRETOR DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Artigo 42º - Ao Diretor de Serviços e Produtos compete superintender os serviços concernentes ao SPC e outros Serviços e Produtos que venham a fazer parte da CDL, na forma do disposto no Regulamento do DASPC e do SPC-Brasil, e dos dispositivos Legais em vigor no país apresentando à Diretoria, trimestralmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desses órgãos.

- a) Assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela CDL Marilândia, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade;
- b) Buscar resultados para re-investimentos, de acordo com as recomendações do Conselho Diretivo;
- c) Acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços da CDL Marilândia;
- d) Manter-se atualizado nos assuntos de SPC e participar de eventos promovidos pelo sistema CNDL.



12



DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 43º - Incumbe ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - b) Dirigir os serviços de divulgação institucional da CDL;
 - c) Coordenar a realização institucional de todos os eventos promocionais da CDL;
 - d) Promover a captação de novos sócios a CDL, assim como zelar pela boa relação entre os atuais associados e membros;
 - e) Acompanhar a Coordenação e a assessoria de comunicação e as relações com a imprensa e os eventos patrocinados ou realizados pela CDL Marilândia.
- Parágrafo Único – Compete ao Diretor Social além de todas as suas funções substituir o Diretor de Relações Públicas em suas faltas, impedimentos ou vacância.

DO DIRETOR SOCIAL

Artigo 44º - Compete ao Diretor Social:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - b) Auxiliar na promoção de cursos, palestras e seminários instrutivos que concorram para o aprimoramento dos associados;
 - c) Coordenar a realização de eventos sociais elaborando calendário e promovendo a sua divulgação;
 - d) Auxiliar e assessorar o Presidente nos contatos com os diversos membros da sociedade, bem como em outros que lhe forem delegados.
- Parágrafo Único – Compete ao Diretor de Relações Públicas auxiliar o Diretor Social em todas as suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

Artigo 45º - Compete aos Representantes Efetivos da CDL Marilândia, em Conselhos Externos:

- a) Participar ativamente das reuniões do Conselho ao qual foi nomeado;
- b) Apresentar para a Diretoria, relatório das ações do Conselho do qual é membro;
- c) Participar das reuniões da Diretoria CDL com sugestões, porém sem direito a voto nas questões administrativas;
- d) Solicitar ao seu adjunto que o substitua em seus impedimentos.

Parágrafo único. Estes representantes Efetivos e Adjuntos, não são eleitos e sim nomeados e exonerados pelo Presidente da CDL Marilândia.

SEÇÃO III**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 46º - Sem prejuízo dos poderes da Assembléia Geral, a administração da CDL, será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) sócios, sendo todos



13



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, coincidentes com a eleição da Diretoria, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Serão eleitos 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, sendo estes sócios todos efetivos.

Artigo 47º - Aos membros do Conselho Fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

- a) Examinar, em qualquer tempo, e pelo menos de seis em seis meses, os livros, atas, documentos e quaisquer papéis da CDL, emitindo sobre eles o parecer respectivo;
- b) Emitir parecer sobre as contas e balanços anuais;
- c) Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 48º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam, sendo suas decisões adotadas por maioria de votos.

Artigo 49º - Nos casos de licença ou vacância dos cargos de conselheiros fiscais, observar-se-á o disposto neste estatuto.

CAPÍTULO III**DOS SÓCIOS**

Artigo 50º - Poderão ser sócios efetivos e sócios contribuintes da CDL, por seus Diretores, as empresas estabelecidas na Região do Município de Marilândia – ES, que atuam na faixa específica do comércio e serviços.

Artigo 51º - São duas as categorias de sócios da CDL:

- a) Sócios – Efetivos;
- b) Sócios – Contribuintes.

Parágrafo primeiro - São Sócios Efetivos as Pessoas Jurídicas que atuam no setor do comércio lojista, na indústria e prestadores de serviços de Marilândia com mais de 02 (dois) anos como sócio-contribuintes.

Parágrafo segundo - São Sócios Contribuintes as outras Pessoas Jurídicas e Físicas que atuam em qualquer área de atividade comercial, industrial e serviços da Região de Marilândia e que tiveram suas propostas de admissão aprovadas pela Diretoria.

Inciso único – A esta categoria de sócios (contribuinte) é vedado o direito de votar e ser votado.

Artigo 52º - A proposta de admissão dos sócios Efetivos deverá ser acompanhada de comprovação de sua constituição, sendo tal proposta aprovada pela Presidência e submetida à homologação, em reunião ordinária da Diretoria da entidade por votação da maioria dos presentes.

Artigo 53º - A proposta de admissão de sócio-contribuinte e, uma vez aprovada pela Presidência, não será submetida à homologação da Diretoria.



14

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

Artigo 54º - O desligamento de sócio da CDL obedecerá ao disposto neste artigo.

Parágrafo primeiro - O sócio-Efetivo se desligará da CDL, observando as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo - O sócio-Efetivo deverá comunicar o seu motivo de desligamento à Diretoria, em carta protocolada ou registrada, e os demais esclarecimentos que julgar convenientes, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo terceiro - O sócio-contribuinte que quiser desligar-se da CDL, por qualquer motivo, poderá fazê-lo mediante carta dirigida à Diretoria comunicando seu propósito e desde que esteja quite com a Entidade.

Parágrafo quarto - O sócio que ficar em atraso por noventa dias com o pagamento das mensalidades ficará automaticamente desligado do quadro social, independente de qual for a sua condição e categoria.

Artigo 55º - Não poderão ser eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da CDL, para um mesmo período de mandato, mais de um representante de uma mesma empresa associada.

Artigo 56º - Poderão ser admitidos na Categoria de Associados Contribuintes, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município sede da CDL de Marilândia:

Parágrafo primeiro - Pessoas jurídicas, condomínios e profissionais liberais de boa reputação e conceitos adquiridos na prática da vida comercial;

Parágrafo segundo - Os profissionais liberais antes de serem admitidos, deverão justificar junto a CDL os motivos pelos quais pretendem se utilizar do serviço;

Parágrafo Terceiro - Os condomínios, por si ou por administradoras, só serão admitidos se prevista essa possibilidade em convenção ou em ata de assembleia geral do condomínio.

Parágrafo quarto - A Diretoria da entidade poderá aceitar a filiação de empresas não referenciadas nos parágrafos acima conforme deliberação da assembleia geral.

Parágrafo quinto - A liberação para a utilização dos serviços postos a disposição dos associados serão regrados na forma contratada ou conveniada.

SEÇÃO ÚNICA**DOS DIREITOS E DEVERES****DOS DIREITOS**

Artigo 57º - São prerrogativas dos sócios da CDL, no gozo de seus direitos sociais a utilização dos seus serviços, da central de cobranças, além de ter tratamento diferenciado nos valores de investimento de cursos, treinamentos, palestras, workshops e seminários, e em todos os serviços ofertados pela entidade, e, de acordo com a sua categoria, os seguintes:

I - Dos sócios-Efetivos:

a) Comparecer às Assembleias Gerais e nelas deliberar;



Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- b) Tomar parte nas reuniões de Diretoria, quando convidados, sem voto, nelas debatendo e oferecendo sugestões;
- c) Propor sócios Efetivos e contribuintes, atendidas as exigências deste Estatuto;
- d) Ter acesso à sede social acompanhado de visitantes e convidados;
- e) Participar das reuniões sociais da CDL;
- f) Votar e ser votado;
- g) Recorrer a Diretoria ou à Assembléia Geral nos casos previstos neste estatuto.

II – Dos sócios-contribuintes:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais e nelas discutir e sem direito a voto;
- b) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, quando convidados, sem direito a voto, nelas debatendo e apresentando sugestões;
- c) Ter livre acesso à sede social, acompanhado de visitantes e convidados;
- d) Participar das reuniões sociais da CDL;

DOS DEVERES

Artigo 58º - São deveres dos sócios da CDL:

I – Dos sócios-Efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Velar pela existência, fins e prestígio da CDL;
 - c) Aceitar os mandatos e encargos que lhes forem confiados pela CDL e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;
 - d) Pagar em dia as taxas e contribuições que lhes couberem, sob pena de perda de seus direitos sociais;
 - e) Cumprir e observar este Estatuto;
 - f) Comparecer e observar às Assembleias Gerais de eleição.

II – Dos sócios-contribuintes:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
Velar pela existência, fins e prestígio da CDL;
 - c) Aceitar os mandatos e encargos que lhes forem confiados pela CDL e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;
 - d) Pagar em dia as taxas e contribuições que lhes couberem, sob pena da perda de seus direitos sociais;
 - e) Cumprir e observar este Estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Artigo 59º - As infrações aos dispositivos deste Estatuto sujeitam os sócios às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura;
- c) Suspensão do exercício dos direitos sociais.



16

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

Parágrafo Único – As penas de advertência e de censura serão aplicadas pela Presidência, com recurso para a Diretoria e independerá de qualquer procedimento formal; a pena de suspensão será também aplicada pela Diretoria, mas somente nos casos previstos no Art. 35º, alínea “h” deste estatuto, decaindo a suspensão logo que o sócio cumpra a obrigação.

Artigo 60º - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos sociais de qualquer sócio que venha a agir de modo prejudicial aos interesses e ao bom nome da Entidade, ou na hipótese de abandono, sem prévia justificação escrita, do cargo para o qual tenha sido eleito.

Parágrafo Único - Aos sócios suspensos pela Assembleia Geral é facultado interpor recursos para o mesmo órgão, no prazo de cinco dias, contado da respectiva notificação por escrito, devendo a Assembleia ser convocada no prazo previsto no Art. 29º, §1º do presente Estatuto.

CAPÍTULO V**DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS**

Artigo 61º - A prestação anual de contas será feita em Assembleia Geral Ordinária no período compreendido entre os meses de fevereiro e junho, e além de outros, conterá os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Balanço financeiro;
- c) Quadro comparativo entre receita realizada e a receita estimada.

CAPÍTULO VI**DO PATRIMÔNIO
E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 62º - O patrimônio e os recursos financeiros da CDL serão constituídos:

- I - contribuições obrigatórias, cujos valores serão definidos pela Diretoria;
- II - mensalidades bonificadas;
- III - auxílios, doações, legados, convênios e subvenções de entidades públicas e privadas;
- IV - ganhos decorrentes de aplicações financeiras e contraprestação de benefícios prestados;
- V - receitas providas de convenções, seminários, feiras, material didático, patrocínios e de outros eventos, empreendimentos, parcerias ou convênios;
- VI - recebimento de dividendos por força de participações societárias e/ou contratos que utilizem o nome e conhecimentos da CDL;
- VII - valor de quota patrimonial de novo Associado Efetivo;
- VIII - locação de suas dependências;



17

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IX - outras receitas.

CAPITULO VII

DAS COMISSÕES

Artigo 63º - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalho que a seu critério, poderá ser composta por sócios efetivos e sócios contribuintes.

Parágrafo primeiro - As Comissões serão compostas no mínimo de três membros cada uma, escolhidos para elas dentre os sócios de qualquer categoria, em pleno gozo de seus direitos sociais, com atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente, ou pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Deverão integrar as Comissões de Trabalho 1 (um) ou mais Diretores da CDL e dentre seus membros eleger 01(um) coordenador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 64º - O Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e o Serviço de recuperação ao Crédito – SRC são órgãos vinculados e mantidos pela CDL, tendo suas atribuições fixadas no seu respectivo Regulamento.

Artigo 65º - Os mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse dos seus sucessores, eleitos na forma deste Estatuto.

Artigo 66º - Os Diretores da CDL, Conselheiros Fiscais não perceberão, a qualquer título, pagamentos pelos serviços que prestarem nos respectivos cargos.

Artigo 67º - Em caso de dissolução da CDL, será convocada uma Assembléia Geral para definir o destino do seu patrimônio remanescente. A Assembléia só poderá destinar a incorporação deste patrimônio, a uma entidade que se proponha a fim igual ou semelhante estabelecida na sede deste Município.

Parágrafo único - Verificada a inexistência de uma entidade a que se refere o artigo acima, faculta-se à Assembléia Geral destinar o seu patrimônio a uma entidade assistencial organizada e sem fins lucrativos na sede deste município, que prestam desinteressadamente serviços à coletividade há mais de 10 (dez) anos.

Artigo 68º - Para efeito deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 69º - O Diretor, membro dos Conselhos Fiscais, que ferirem este Estatuto, denegrirem a imagem da CDL ou colocarem em risco as atribuições deste Estatuto,



Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

perderão seus respectivos mandatos, conforme decisão da Diretoria e respaldado pela Assembleia Geral.

Artigo 70º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, à vista de parecer do Diretor Jurídico, com recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 71º - O presente estatuto só poderá ser alterado ou modificado em AG com votação para sua aprovação.

- a) Antes de 6 (seis) meses das eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Após 6 (seis) meses da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Deverá ser observado o quorum estabelecido no Art. 10º e do parágrafo único para convocação da assembleia geral.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 72º – O sócio contribuinte em dia com seus direitos estatutários, quando completa vinte e quatro meses de associado à entidade, interrupto, é convidado pela diretoria, para mudança de categoria de sócio, passando para sócio-efetivo, tendo direito de votar e ser votado.

Artigo 73º – O presente estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Marilândia /ES, 29 de Junho de 2018.



Deise Camata Falqueto
Deise Camata Falqueto
Presidente

Manoela Aparecida Rudio
Manoela Aparecida Rudio
1º Secretário

Wagner Junior Corrêa
WAGNER JÚNIOR CORRÊA
OAB/ES 19.410
Advogado



19

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: www.tles.jus.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

17 . CARTÃO CNPJ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.308.300/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2004
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL DE MARILANDIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO NARDI	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9824-7575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **14:58:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



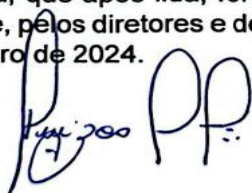
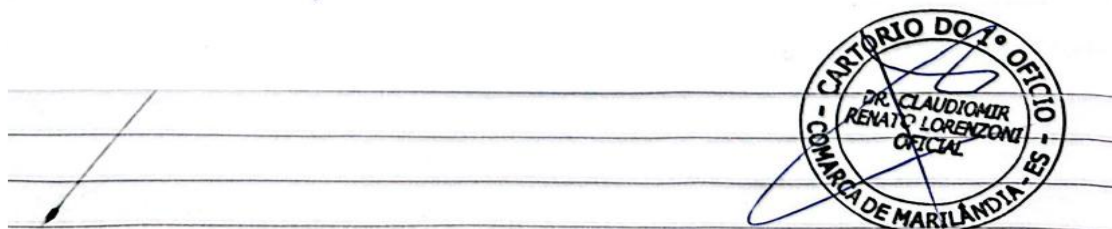
Autenticar documento em <https://portal.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18-ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA



Ata da Assembleia Geral da Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia ES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2024, reuniram-se os associados da Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia, em sua sede situada na Rua Antônio Nardi, n.º 81, Centro, Marilândia - ES, sob a presidência do Senhor Luiz Fernando Costa Nascimento. Dando início a sessão às 19:00 horas, o Diretor Presidente solicitou ao Senhor Saulo Zerboni, Vice Presidente, que secretariasse a reunião, que fez constar a presença dos senhores (as): Deise Camata Falqueto, Neide Fraga de Souza, Alessandra Franco Zerboni Arrivabene, sócios fundadores, Sandra Zerboni Oliari, Aline Camata Bona, Joselvi Paier, Camilo Garcia, Soely Bonato, Maria do Carmo Miranda Barker, Vanda Bongiovanni Camata, Renzo Falqueto, Alaelson de Oliveira Rovetta, Maria José Reinoso Bertoldi, Laila Camata Flores, Marcelo Moura Cantarella, sócios efetivos e convidadas Bianca de Souza Inácio e Darilha Feron Falcheto. Tomando a palavra o Senhor Presidente, comentou sobre o único assunto a ser tratado nesta reunião, tratando-se da eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato do triênio 2025 a 2027 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e sete) a tomar posse em 01 de janeiro de 2025. Em seguida ainda fazendo uso da palavra o Senhor Presidente, apresentou a chapa única, composta dos seguintes senhores e devidos cargos assim constituída: Luiz Fernando Costa Nascimento - Diretor Presidente, Alaelson de Oliveira Rovetta - Diretor Vice Presidente, Deise Camata Falqueto - Primeira Diretora Tesoureira, Lara Deprá Cecatto - Segunda Diretora Tesoureira, Joselvi Paier - Primeiro Diretor Secretário, José Carlos Casali - Segundo Diretor Secretário, Leandro Lorencini Junior - Diretor de Relações Públicas, Maria José Reinoso Bertoldi - Diretor Social, Saulo Zerboni - Diretor de SPC, Produtos, Serviços e TI, Conselho Fiscal Titulares: Renzo Falqueto, Danielle Goltara Pratti Venturim e Aline Camata Bona. Conselho Fiscal Suplentes: Daniele do Carmo Caetano, Marcia Bravin Gerlin e Vanda Bongiovanni Camata. Dando início a votação a chapa única foi eleita por aclamação. Nada mais havendo a tratar o Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Saulo Zerboni, Diretor Tesoureiro, lavrei a presente Ata, que após lida, foi devidamente aprovada e assinada por mim, pelo presidente, pelos diretores e demais associados presentes. Marilândia - ES, 27 de novembro de 2024.

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento eletrônico: cdlmarilandia@hotmail.com com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA

30

NOME	CNPJ	ASSINATURA
Danielle Goltara Pratti Venturim	12.273.283/0001-24	Danielle G.P. Venturim
Joselvi Paier	32.430.233/0012-73	
Sandra Zerboni Oliari	01.720.906/0001-43	Sandra Zerboni Oliari
Camilo Garcia	26.607.868/0001-48	Camilo Garcia
Soely Bonato	09.251.044/0001-69	Soely Bonato
Maria Do Carmo Miranda Barker	30.468.364/0001-61	Maria Do Carmo Miranda Barker
Bianca de Sousa Inácio	30.468.364/0001-61	Bianca de Sousa Inácio
Vanda Bonjiovanni Camata	06.867.142/0001-37	Vanda Bonjiovanni Camata
Marcia Bravin Gerlin	30.548.390/0001-08	Marcia Bravin Gerlin
Manoela Aparecida Rudio	31.702.409/0001-83	
Renzo Falcheto	04.920.271/0001-16	Renzo Falcheto
Darilha Feron Falcheto	04.920.271/0001-16	Darilha Feron Falcheto
Alaelson De Oliveira Rovetta	49.154.227/0001-80	Alaelson De Oliveira Rovetta
Deise Camata Falqueto	04.567.937/0001-02	Deise Camata Falqueto
Aline Camata Bona	36.346.005/0001-18	Aline Camata Bona
Luiz Fernando Costa Nascimento	01.558.764/0001-60	Luiz Fernando Costa Nascimento
Saulo Zerboni	07025083/0001-36	Saulo Zerboni
Alessandra Franco de Lencastre	01025083/0001-36	Alessandra Franco de Lencastre
marcelo m. cantaleira	21950818/0001-45	marcelo m. cantaleira

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento digitalmente assinado conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
Email: cdmarilandia@hotmail.com

NOME	CNPJ	ASSINATURA
Marcelo José Reimann Bastos	29.133.388/0002-61	Marcelo José Reimann Bastos
Neide Farias	30.682.959/0001-15	Neide Farias
Laíla Camata Moura	30.106.880/0001-45	Laíla Camata Moura



MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial e Tabelião: Claudimir Renato Lorenzoni
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA
024141.UFT2302.00162
 Apresentado em 02/12/2024 para Averbar.
 Protocolo 855 do Livro
 Averbação nº 16-027 do Livro A-1
 Marilândia, ES, 02 de dezembro de 2024

Claudimir Renato Lorenzoni
 Tabelião titular
 Emolumentos: R\$ 153,90 Taxas: R\$ 41,54 Total: R\$ 195,44
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
 Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
 Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: www.tjes.jus.br/autenticidade
 com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Cargo:	2025:
Presidente	Luiz Fernando Costa Nascimento
Vice-Presidente	Alaelson de Oliveira Rovetta
1º Diretor Tesoureiro	Deise Camata Falqueto
2º Diretor Tesoureiro	Lara Deprá Cecatto
1º Diretor Secretário	Joselvi Paier
2º Diretor Secretário	José Carlos Casali
Diretor Relações Públicas	Leandro Lorencini Junior
Diretor Social	Maria Jose Reinoso Bertoldi
Diretor Produtos/Serviços	Saulo Zerboni

Conselho Fiscal:

1º Titular	Renzo Falqueto
2º Titular	Danielle Goltara Pratti Venturim
3º Titular	Aline Camata Bona
1º Suplente	Daniele do Carmo Caetano
2º Suplente	Marcia Bravin Gerlin
3º Suplente	Vanda Bongiovani Camata

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em cdlmarilandia@hotmail.com com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20. DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO QUADRO ELETIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO QUADRO ELETIVO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA”, entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº 81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED],

DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público,

dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO
COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:25:29
-03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

21. DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:26:43 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento em: cdlmarilandia@hotmail.com ou em: <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22. DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:28:03 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em <https://www.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

23. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA que assume total e irrestrita responsabilidade de cumprir integralmente o plano de trabalho que lhe for atribuído no processo a que se habilita por esse ato.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:29:08
-03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento em portalcdlmarilandia.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA FUNCIONAL

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA”, entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA para os devidos fins, que possui plena capacidade técnica, administrativa e operacional para celebrar e executar parcerias, convênios ou termos de fomento com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

A CDL dispõe de:

- Estrutura física adequada para a realização de eventos, cursos, palestras e demais atividades de interesse público e empresarial;
- Equipe técnica e administrativa com experiência comprovada na execução de projetos e ações voltadas ao fortalecimento do comércio local e ao desenvolvimento econômico;
- Sistemas e mecanismos de gestão que garantem a transparência, a legalidade e a boa aplicação dos recursos eventualmente recebidos;
- Histórico consolidado de execução de campanhas promocionais, ações de capacitação e parcerias com entidades públicas e privadas.

A entidade encontra-se em situação jurídica e fiscal regular, com toda a documentação institucional atualizada, estando apta a firmar instrumentos legais com órgãos da Administração Pública para a execução de atividades de interesse social e coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Capacidade Técnica Funcional para que produza os efeitos legais necessários à formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, podendo ser apresentada em processos administrativos, termos de colaboração, convênios ou instrumentos congêneres.

Por ser verdade,

Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:33:21 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: cdlmarilandia@hotmail.com
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25. DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA para os devidos fins, que possui estrutura contábil organizada e adequada para atender às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere à celebração e execução de parcerias, convênios ou termos de fomento com órgãos públicos.

A CDL mantém:

- Escrituração contábil regular e atualizada, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;
- Acompanhamento contábil realizado por profissional habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Relatórios e demonstrativos financeiros elaborados periodicamente, garantindo transparência e controle dos recursos administrados;
- Estrutura administrativa apta a realizar prestações de contas detalhadas e tempestivas, conforme exigido pelos órgãos de controle e fiscalização;
- Arquivo organizado de documentos fiscais, contábeis e comprobatórios das operações realizadas, garantindo rastreabilidade e legalidade.

A entidade encontra-se em situação fiscal e contábil regular, apta a receber recursos públicos ou privados, bem como prestar contas de sua correta aplicação conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Estruturação Contábil para fins de instrução de Plano de Parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia, podendo ser utilizada em processos administrativos, convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres.

Por ser verdade,

Firmo o presente:

Marilândia/ES, 23 de outubro de 202

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED] Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:35:27 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar em: <https://www.cdm.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

26. DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS COM MENOS DE 18 ANOS**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS COM MENOS DE 18 ANOS**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos e caso venha a fazer obedecerá às de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO
COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:36:43
-03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento digitalmente em <https://www.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

27. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA sob as penas da lei, que não possui nenhum impedimento legal, jurídico ou administrativo para firmar parcerias, convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres com a Administração Pública Municipal.

A CDL declara, ainda, que:

- Não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera (municipal, estadual ou federal);
- Não possui pendências fiscais ou jurídicas que possam impedir a formalização de parcerias;
- Cumpre regularmente suas obrigações estatutárias, fiscais, trabalhistas e contábeis;
- Encontra-se em pleno funcionamento e regularidade institucional, apta a celebrar e executar parcerias com transparência, responsabilidade e eficiência.

A presente declaração é emitida para fins de instrução de Plano de Parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia, podendo ser apresentada em processos administrativos, convênios, termos de fomento e demais instrumentos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Não Impedimento, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:37:47 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade do documento: cdlmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

28. DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE PATRIMÔNIO**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA”, entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA para os devidos fins que não haverá transferência de patrimônio durante o período de execução do projeto a que participa por esse ato. Esta declaração é firmada para fins de instrução do Plano de Parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia, podendo ser apresentada em processos administrativos e demais instrumentos legais que regulem a execução de convênios ou termos de fomento.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:41:27 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento em cdlmarilandia@hotmail.com ou em <https://www.cdm.me.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

29. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 2014)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 2014)

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma não incorre nas vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:44:35 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em: <https://www.cdmarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

30. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 2014)**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 2014)**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:46:20 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em <https://portal.cdldemarilandia.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA", entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], vem por meio desta apresentar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, para fins de formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A dispensa de chamamento público justifica-se pelo fato de que a CDL é entidade civil, sem fins econômicos, de atuação específica e representativa do setor lojista e empresarial local, com experiência consolidada e reconhecida capacidade técnica e operacional para a execução das ações previstas no plano de trabalho da parceria proposta.

Além disso, a CDL é a única entidade representativa formalmente constituída no município com abrangência e legitimidade para mobilizar o comércio local, realizar campanhas promocionais, ações de capacitação, eventos de fomento à economia e outras atividades de interesse público voltadas ao desenvolvimento econômico municipal.

Diante disso, não se aplica a realização de chamamento público, uma vez que não há pluralidade de organizações com capacidade de executar as ações previstas, e a entidade proposta já possui vínculo histórico de cooperação com o Poder Público, garantindo maior eficiência, economicidade e efetividade na execução do objeto da parceria.

Assim, a presente justificativa atende aos requisitos legais e administrativos necessários para a formalização direta da parceria com dispensa de chamamento público, em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO [REDACTED]
Dados: 2025.10.23 12:47:28 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar em: <https://cdlmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

32. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos

Nº 3843/2025

Certifico, para os devido fins que:

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILANDIA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **06.308.300/0001-19**

Endereço: **Rua ANTONIO NARDI Nº81, - Centro - Marilândia-ES CEP: 29725-000**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA: 0000030096

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:b2ea6aa4

Esta certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

Marilândia/ES, Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025

Qualquer rasura inutiliza esta certidão

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93, CENTRO, 29725000 MARILANDIA - ES CNPJ: 27744176000104 Telefone: (27) 3724-2950

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento em <https://www.marilandia.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

33. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001530542

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.308.300/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/10/2025**, válida até **13/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0011.D23D.4870.E7F0**



Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em www.sefaz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

34. CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILANDIA
CNPJ: 06.308.300/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:02 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **DBF5.443F.8A34.F31D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000

Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19

Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: www.cdmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

35. CERTIDÃO DE REGULARIDADE**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE**

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.308.300/0001-19, com sede à Rua Antônio Nardi, nº 81, Centro, no município de Marilândia/ES, por meio de seu representante legal Luiz Fernando Costa Nascimento, Presidente, declara, para os devidos fins, que esta entidade se encontra em pleno funcionamento, desenvolvendo regularmente suas atividades estatutárias e administrativas, bem como em situação regular perante os órgãos competentes.

Declara ainda que possui toda a documentação legal necessária para o exercício de suas atividades, estando em conformidade com as normas vigentes, incluindo o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e estatutárias.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO 
 Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO 
Dados: 2025.10.23 12:48:56 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar este documento em cdlmarilandia@hotmail.com ou em www.cdm.me.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

36. CAIXA FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.308.300/0001-19
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA
Endereço: AV DOM BOSCO 245 / CENTRO / MARILÂNDIA / ES / 29725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905521405265010

Informação obtida em 01/10/2025 14:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: www.cdm.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

37. CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILANDIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.308.300/0001-19
Certidão n°: 62317018/2025
Expedição: 17/10/2025, às 11:52:33
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILANDIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.308.300/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticidade: www.tst.jus.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

38. ALVARÁ SANITÁRIO**DISPENSA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E/OU DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES)**

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA”, entidade civil, sem fins econômicos, situada na Rua Antônio Nardi, nº81, Centro, na cidade de Marilândia - ES, Cep.: 29.725-000, com CNPJ sob nº 06.308.300/0001-19, por seu presidente Luiz Fernando Costa Nascimento, CPF: [REDACTED], DECLARA que está dispensada da apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária e/ou do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), tendo em vista que suas atividades institucionais não se enquadram nas áreas de prestação de serviços de saúde, manipulação de alimentos, produtos ou substâncias sujeitas à vigilância sanitária.

Assim, com base na legislação vigente, declara não ser exigível a apresentação do referido Alvará ou do CNES para fins de formalização de parceria, convênio, termo de fomento ou instrumento congênere com a Prefeitura Municipal de Marilândia.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Marilândia/ES, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA
NASCIMENTO. [REDACTED]
Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO COSTA
NASCIMENTO
Dados: 2025.10.23 12:51:07 -03'00'

Luiz Fernando Costa Nascimento
Presidente CDL de Marilândia

Rua Antônio Nardi n.º 81 - Centro - CEP: 29725-000
Marilândia- ES CNPJ: : 06.308.300/0001-19
Tel: (27) 9824-7575



Autenticar documento em portalcdlmarilandia@hotmail.com.br/autenticidade
com o identificador 36003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.